Câmara Municipal de Miracatu

PRAÇA DA BANDEIRA, 10 - TEL.: (0138) 47-1299 - CX. POSTAL 28
CEP 11.850-970 - MIRACATU - EST. DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 13/93

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Lindevaldo Santos de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Miracatu de acordo com a tabela de referência a seguir:

Ref.	%	Vencimentos
01	25,00	19.214,03
05	23,56	34.688,53
10	21,76	53.517,17
12	21,04	60.888,56
14	20,32	68.168,49
15	20,00	71.798,11

Artigo 2º - O reajuste concedido por esta Resolução é extensivo aos pensionistas e aposentados.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 1993.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Miracatu, 26 de novembro de 1993

Lindevaldo Santos de Carvalho
Presidente

Livro de Registro
DE Resoluções
N.º 02 Fls 23 e 24
26/11/93